



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES D
FARROUPILHA

Rec. em 19 / 05 / 2025

Horário: 17h55min -
Sonda

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 05/2025 E A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO Nº 05/2025

Número do Projeto de Lei: 05/2025

Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de lei: 05/2025

Nome do Vereador (a) Relator (a) Do Projeto: Darlan de Jesus

Data do Protocolo da Matéria: 11/04/2025

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas com os horários de ônibus, itinerários e tarifas nas paradas de transporte coletivo urbano e distrital no município de Farroupilha

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo Nº 05/2025 e a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 05/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas com os horários de ônibus, itinerários e tarifas nas paradas de transporte coletivo urbano e distrital no município de Farroupilha.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025 entendeu este relator como finalidade deste projeto garantir que as informações relacionadas ao transporte coletivo sejam devidamente divulgadas e acessíveis à população, colaborando para maior transparência e eficiência do uso do transporte público em Farroupilha. Analisando que a Emenda Supressiva Nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025 tem a finalidade de adequar a conformação da matéria à legislação vigente e a técnica legislativa recomendada, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025 e da Emenda Supressiva Nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 05/2025.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025 e da Emenda Supressiva Nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 05/2025.

Darlan de Jesus
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025 e da Emenda Supressiva Nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 05/2025.

Estiveram presentes os senhores vereadores Darlan de Jesus, Joel Antônio Corrêa, Davi de Almeida, Argídio André Schmitz e Roque Servegnini.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

Darlan de Jesus
Presidente - Relator

Joel Antônio Corrêa
Vice-Presidente

Davi de Almeida
Vereador Membro

Roque Severgnini
Vereador Membro

Argídio André Schmitz
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil